



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 4.698 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e dispõe sobre procedimentos e encaminhamentos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais para os fins que indicam e das outras providências.

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 4.320/64 (Normas de Direito Financeiro), Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 que aprovou o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (M-CASP) - 8ª edição, Instrução TCM nº. 02 de 25 de julho de 2019 e nº. 03 de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica constituída a Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 do Município de Ibirataia - Estado da Bahia, composta pelos servidores:

Nome do Servidor	Matrícula Funcional
1 - Nelson Novaes da Silva Junior	3611
2 - Admilson Joaquim dos Santos Junior	3685
3 - Cleodaldo Brandão dos Reis	0057
4 - Edson Levi Ramos Meira	3592
5 - Adson Ferreira dos Santos	3604
6 - Sonúria Santos de Souza	3977
7 - Elias Antonio de Souza Neto	3591

Art. 1.º. Compete à Comissão conduzir, coordenar e executar e fazer executar no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos e encaminhamentos previstos na Lei 4.320/64, LC 101/00; Resolução TCM 1.308/12 e 1.060/05 além das

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

nom as expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN necessúrios para o encerramento do Exercício Financeiro de 2019, nos aspectos das disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial.

Art. 2º. A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 será presidida pelo servidor Nelson Novaes da Silva Junior - Matrícula Funcional nº 3611, tendo como relatora servidora Sonúria Santos de Souza - Matrícula Funcional nº 3741.

Art. 2º. A Comissão de Encerramento do Exercício de 2019 deverá executar os seguintes encaminhamentos e procedimentos em atendimento ao fiel cumprimento de suas atribuições estabelecidas, a saber:

- a) realizar as anulações dos Empenhos Globais, por Estinativa e das Notas de Débito, no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício; dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorre até a referida data; e dos Empenhos em títulos pelo regime de Suprimento de Fundos não pagos ao suprimento, tudo instruído pelo comitante processo administrativo;
- b) encaminhar pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) emitir Nota de Empenho;
- d) emitir Nota de Liquidação;
- e) enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município para liberação de pagamento;
- f) levantar processos que serão inscritos em Restos a Pagar;
- g) apurar e levantar as inconsistências detectadas nos Sistemas SGA e E-TCM;
- h) proceder ao pagamento de despesa liquidada;
- i) apurar e levantar os valores (créditos) em espécie e bancários com data base de 31 de dezembro de 2019 mediante Termo de Conferência e Disponibilidade de Caixa;
- j) encerrar as instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimento e sem saldo financeiro e nativas por no máximo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos;
- k) expedir ofícios às entidades e órgãos para levantamento da dívida contraída decorrente de acordo ou parcelamento relativo ao fornecimento de água, Energia, NISS, FGTS, PASEP, Precatório e etc., com data base de 31/12/2019;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- l) promover os devidos ajustes nos Empenhos por estinativas em relação ao valor efetivamente pago em relação ao saldo estimado e usado até a data de 31/12/2019;
- m) apurar o efetivo cumprimento dos limites mínimos de aplicação de recursos com despesas em educação, FUNDEB, saúde, bem como com despesas de pessoal de acordo com o limite estabelecido pelo CL 101/00 e Instruções nº. 02 e 03/2019 do TCM -BA;
- n) apurar o endividamento do município de acordo com que precedia a Resolução do Senado Federal nº. 48 de 21/12/2007;
- o) proceder a abertura de Processos Administrativos - PAD, elaborar Relatórios Técnicos e demais instrumentos necessários ao bom desempenho de suas atividades;
- p) proceder o levantamento e apuração das dívidas ativas tributárias e não tributárias;
- q) proceder o levantamento e apuração das dívidas ativas em processo de execução fiscal;
- r) elaborar com petente Processo Administrativo para fins de cancelamento de Restos a Pagar nos termos da Instrução nº. 001/2016 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM; e
- s) proceder demais procedimentos e encaminhamentos necessários e pertinentes ao Encerramento do Exercício de 2019.

1º. Os processos diligenciados pela Controladora Geral do Município terão o prazo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento pelo órgão remete para as devidas regularizações recomendadas pela Controladora.

2º. A Controladora Geral do Município não registrará ou analisará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos.

Art. 3º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no Exercício de 2019 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

- a) A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;
- b) Os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vincu-

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

adas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

- c) Os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.
- d) Até 31 de dezembro de 2019 a Secretária Municipal de Finanças e Controle Geral do Município, em 03 (três) vias, devilamente assinadas pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a respeito dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados por unidade orçamentária, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, vabre data da realização do empenho e a indicação do respectivo recurso para inscrição.

1ª. Na determinação do Saldo da Disponibilidade de Caixa apurados serão deduzidos os encargos e os saldos de Restos a Pagar, vinculados e não vinculados, até o final do exercício.

2ª. Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condão tenha ocorrido no Exercício de 2019, deverão ter seus empenhos liquidados até 31 de dezembro de 2019.

3ª. A Secretária Municipal de Finanças até o dia 31 de dezembro de 2019 apresentará à Controladora Geral do Município, Relatório de Desempenho da Análise em relação ao previsto de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate ao sonegamento, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4ª. A Comissão de Encerramento do Exercício Financeiro de 2019 levantará com data base de 31 de dezembro de 2019 inventário contendo relação com os respectivos valores de bens, créditos e importâncias constantes do ativo permanente e realizável, indicando-se a avaliação dos bens e números dos respectivos

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

tom bamentos, acompanhado por certidão firmada pela Prefeita, Secretário Municipal de Finanças e pelo encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados em sistema de tombo e submeteridos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

1º. Anexado ao inventário deverá ser informado o valor total dos materiais baixados, assim com o dos incorporados ao estoque do exercício, no decorrer do Exercício de 2019.

2º. A Comissão expedirá os com petentes Termos de Apuração de Disponibilidade em Caixa e em Bancos com data base de 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º. As atribuições da Comissão serão realizadas com o apoio das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal, podendo para tanto, requisitar relatórios, informações, abrir processos administrativos, elaborar e expedir relatórios parciais e finais devidam ente circunstanciados em atendimento ao bom e regular funcionamento e cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. As Secretarias Municipais e a Procuradoria Municipal encaminharão por meio eletrônico até o mês janeiro do exercício seguinte o Controlador Geral do Município Relatório de Atividade de cada unidade respectivamente, apontando as atividades desenvolvidas durante o Exercício de 2019, sem pre evidenciando a avaliação dos resultados obtidos nos Projetos e Programas tocados pela respectiva unidade constantes do Plano Plurianual - PPA.

Art. 7º. Fica a Controladora Geral do Município e a Secretaria Municipal de Finanças autorizadas a regulamentar ou complementar o presente instrumento no que for necessário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, em 5 de novembro de 2019.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia - CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone: (73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000509

Estado da Bahia - terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Ana C ẽa dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br